



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO PMBJ/RN N.º 0124/2019**

Adesão a ARP nº 013/2019 do Município de São Bento do Trairi/RN

**TERMO DE CONTRATO nº 054/2019**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À DEMANDA E NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS E A EMPRESA SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA EPP, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 0124/2019.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, nº 12 – Centro - CEP: 59.270-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Fazenda Santa Rita nº 100 - Centro, nesta cidade, portador do RG nº 514.929-SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado, **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP**, CNPJ: 11.511.020/0001-43, situado à Rua Açú, 341, Tirol, Natal/RN, 59.020-110, aqui representado pelo Sr. Cesar Carlos Silveira Mariz, CPF nº 022.592.184-74, doravante denominado simplesmente **contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O CONTRATADO se obriga a fornecer materiais e equipamentos de uso odontológicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 362.962,00 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais), de acordo com a proposta de preço e descrição do material apresentada pela CONTRATADA, sendo esse pago conforme fornecimento do objeto e emissão de Nota Fiscal, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido fosfórico 37%, cor azul – frasco com 10 ml	DFL	FRC	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
3	Adesivo para Resina esmalte e dentina 6ml tampa flitop	FGM	UND	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
4	Agulha gengival descartável 27g longa cx.c/100und	PROCARE	CX	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
5	Agulha gengival descartável 30g curta cx. c/100und	PROCARE	CX	250	R\$ 29,50	R\$ 7.375,00
6	Alavancas curvas direitas	GOLGRAN	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
7	Alavancas curvas esquerdas	GOLGRAN	UND	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
8	Alavancas retas	GOLGRAN	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
9	Anestésico com vaso Citanest cx. c/50und	DLA	CX	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

10	Anestésico com vaso Novocol cx. c/50und	SS WHITE	CX	600	R\$ 48,00	R\$ 28.800,00
11	Anestésico sem vaso mepivacaína cx. c/50und	DLA	CX	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
12	Anestésico Tópico	DLA	UND	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
13	Antisséptico bucal menta + flúor 1lt	DENTALCLEAN	FRC	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
14	Anestésico Articaina cx. c/50und	DFL	CX	120	R\$ 159,00	R\$ 19.080,00
15	Babador descartável (PCT. com 100	SS PLUS	PCT	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
16	Bandeja inox 29x18x1,5 inox	FLEXINOX	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
17	Brocas cirúrgicas zecrya	MICRODONT	UND	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
18	Brocas esféricas N° 1014	FAVA	UND	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
19	Brocas esféricas N° 1016	FAVA	UND	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
20	Brocas N° 1012 C/10UND	FAVA	CX	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
21	Brocas N° 1013 C/10UND	FAVA	CX	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
22	Brocas N° 1015 C/10UND	FAVA	CX	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
23	Brocas N° 1032 C/10UND	FAVA	CX	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
24	Brocas N° 1033 C/10UND	FAVA	CX	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
25	Brocas N° 1034 C/10UND	FAVA	CX	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
26	Brocas N° 1090 C/10UND	FAVA	CX	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
27	Brocas N° 1092 C/10UND	FAVA	CX	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
28	Brocas N° 1093 C/10UND	FAVA	CX	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
29	Brocas N° 3098 C/10UND	FAVA	CX	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
30	Brocas tipo shoufu circular	DEDECO	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
31	Brocas tipo shoufu em chama	DEDECO	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
32	Brunidor N°02. Fabricado em aço inoxidável.	GOLGRAN	UND	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
33	Brunidor N°29. Fabricado em aço inoxidável.	GOLGRAN	UND	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
35	Cabo de bisturi N° 03	GOLGRAN	UND	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
36	Cabo para espelho odontológico	GOLGRAN	UND	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00
37	Calcador para amálgama tipo Ward N° 04.	GOLGRAN	UND	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
38	Calcador N° 02. Cabo contendo inscrição de número e marca em aço inox.	GOLGRAN	UND	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
39	Caneta de alta rotação sistema triplo de refrigeração	CALU	UND	5	R\$ 485,00	R\$ 2.425,00
40	Caneta de baixa rotação, micromotor e contra ângulo.	CALU	UND	5	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
41	Carbono oclusal. c/12 folhas duplas preto/vermelho, extrafino de papel.	BAUSH	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
42	Cimento Provisório líquido c/ 20ml	SS WHITE	UND	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
43	Cimento Provisório pó c/ 50g	SS WHITE	UND	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

44	Colgadura individual inox	TECNODENT	UND	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
45	Colher de dentina	GOLGRAN	UND	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
46	Contra ângulo sistema intra	CALU	UND	5	R\$ 409,00	R\$ 2.045,00
47	Coltosol	VIGODENT	UND	100	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
48	Cunha madeira colorida Cx.c/100 um	PHARMAINOX	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
49	Cureta tartarectomia Trinity N° 00	TRINITY	UND	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
50	Cureta tartarectomia Trinity N°13-14	TRINITY	UND	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
51	Cureta tartarectomia Trinity N°14-15	TRINITY	UND	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
52	Cureta tartarectomia Trinity N°17-18	TRINITY	UND	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
53	Detergente enzimático cx.c/12lts	CICLO FARMA	CX	10	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00
54	Papel grau cirurgico 10x100mt	HOSPFLEX	RL	150	R\$ 38,50	R\$ 5.775,00
55	Papel grau cirurgico 15x100mt	HOSPFLEX	RL	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
56	Papel grau cirurgico 20x100mt	HOSPFLEX	RL	100	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
57	Escova de Robson plana branca	PREVEN	UND	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
58	Espátula N° 07	GOLGRAN	UND	30	R\$ 6,47	R\$ 194,10
59	Espátula N° 24	GOLGRAN	UND	30	R\$ 9,11	R\$ 273,30
60	Espátula para inserção de resina	GOLGRAN	UND	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
61	Espátula supra fill	GOLGRAN	UND	30	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
62	Espelho odontológico sem cabo N° 05	PHARMAINOX	UND	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
63	Evidenciador de placa para bochecho	BIODINAMICA	UND	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
65	Fio de sutura 3.0 seda com 24 ag 1/2 cx. c/24und	TECHNEW	cx	100	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00
66	Fio dental com 100 metros	MEDFIO	UND	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00
67	Fixador p/ rx 475ml	CAITECH	UND	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
68	Flúor tópico gel 200 ml	DFL	UND	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
69	Fluorniz	SS WHITE	UND	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
70	Fórceps N° 01	GOLGRAN	UND	10	R\$ 55,50	R\$ 555,00
71	Fórceps N° 02	GOLGRAN	UND	10	R\$ 55,50	R\$ 555,00
72	Fórceps N° 04	GOLGRAN	UND	10	R\$ 55,50	R\$ 555,00
73	Fórceps N° 06	GOLGRAN	UND	10	R\$ 55,50	R\$ 555,00
74	Fórceps N° 150	GOLGRAN	UND	10	R\$ 55,50	R\$ 555,00
75	Fórceps N° 151	GOLGRAN	UND	10	R\$ 55,50	R\$ 555,00
76	Fórceps N° 16	GOLGRAN	UND	10	R\$ 55,50	R\$ 555,00
77	Fórceps N° 17	GOLGRAN	UND	10	R\$ 55,50	R\$ 555,00
78	Fórceps N° 18	GOLGRAN	UND	10	R\$ 55,50	R\$ 555,00
79	Fórceps N° 65	GOLGRAN	UND	10	R\$ 55,50	R\$ 555,00
80	Fórceps N° 69	GOLGRAN	UND	10	R\$ 55,50	R\$ 555,00
81	Formocresol	BIODINAMICA	UND	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

82	Gorro cirúrgico descartável pct. c/100und	TOP QUALITY	PCT	300	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
83	HEMOSTOP	DENTSPLY	UND	80	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
84	HIDRO C	DENTSPLY	UND	150	R\$ 20,70	R\$ 3.105,00
85	Hidróxido de cálcio P.A	BIODINAMICA	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
86	Holembecker	GOLGRAN	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
87	Ionômero de vidro restaurador pó	FGM	UND	50	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
88	Ionômero de vidro restaurador líquido	FGM	UND	50	R\$ 10,30	R\$ 515,00
89	IRM líquido	DENTSPLY	UND	150	R\$ 24,60	R\$ 3.690,00
90	IRM pó	DENTSPLY	UND	150	R\$ 34,90	R\$ 5.235,00
91	Lâmina bisturi N° 15 c/100und	SOLIDOR	CX	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
92	Luva p/ procedimentos tam.P cx. c/100und	TOP QUALITY	CX	500	R\$ 24,95	R\$ 12.475,00
93	Luva p/ procedimentos tam.M cx. c/100und	TOP QUALITY	CX	500	R\$ 24,95	R\$ 12.475,00
94	Lixa de acabamento de resina cx. c/150und	I.DENTAL	CX	50	R\$ 10,15	R\$ 507,50
95	Máscara cirúrgica descartável cx. c/50und	OLIMED	CX	200	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
96	Matriz metálica 0.5 mm	I.DENTAL	UND	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
97	Matriz metálica 0.7 mm	I.DENTAL	UND	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
99	Microbrush c/100und	FGM	UND	100	R\$ 9,70	R\$ 970,00
100	Amálgama em cápsula 01 porção (cx. c/ 50und)	SDI	CX	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
101	Amálgama em cápsula 02 porção (cx. c/ 50und)	SDI	CX	100	R\$ 124,90	R\$ 12.490,00
102	Fio de sutura 4.0 seda cx./24und agulha 1/2	TECHNEW	CX	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
103	Óculos de proteção contra impactos	PROTCAP	UND	40	R\$ 8,30	R\$ 332,00
104	Óleo de lubrificação alta rotação (Frasco de 100ml)	MAQUIRA	UND	100	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
107	Pastas profiláticas bisnaga de 50 g	MAQUIRA	UND	100	R\$ 7,05	R\$ 705,00
108	Pedra para afiar cureta periodontal	GOLGRAN	UND	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
109	Pedra pomes ultrafino pó100g	IODONTOSUL	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
110	Películas periapicais adulto cx. c/150und	KULZER	CX	50	R\$ 131,00	R\$ 6.550,00
111	Películas periapicais infantil cx. c/100und	KODAK	CX	20	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
114	Ponta diamantada N° 1011 cx. c/10und	FAVA	CX	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
115	Ponta diamantada N° 1013 cx.c/10und	FAVA	CX	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
116	Ponta diamantada N° 3168 cx. c/10und	FAVA	CX	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
117	Ponta diamantada N° 1035 cx. c/10und	FAVA	CX	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00

*Ax*



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

**6.2.** Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento terá observância ao disposto no Decreto 026/2017, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de pagamentos;

**7.2.** O pagamento será condicionado à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;

b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;

c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) quanto à Dívida Ativa do Estado;

f) Certidão Negativa quanto à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.3.** Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 7.1.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.4.** O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

**7.5.** O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

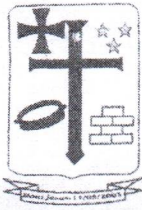
#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

**8.1.** Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Adesão a ARP n.º 010/2019 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Sra. Juliana de Souza M. de Oliveira, portador do CPF nº 056.667.154-96, matrícula: 5609836, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**10.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

**10.2.** O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante da Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Serviço.

**10.3.** As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.4.** Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;

c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b", "c", "d" e "e", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 10.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas "b", "c" e "d", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.6.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

**10.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**10.8.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

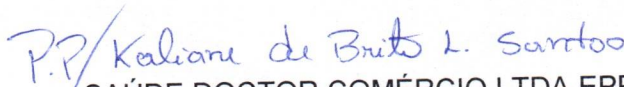
#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, 30 de outubro de 2019.

  
Clécio da Câmara Azevedo  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA EPP  
CNPJ: 11.511.020/0001-43  
Cesar Carlos Silveira Mariz  
CPF: 022.592.184-74  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Maura Helena da Silva  
CPF nº.: 035.661.244-94

Nome: Thomas Ravelly Ferreira Liana  
CPF nº.: 105.195.294-80



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

118	Porta agulha em inox 14 cm	GOLGRAN	UND	50	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
119	Porta algodão inox	FLEXINOX	UND	30	R\$ 27,70	R\$ 831,00
120	Porta amálgama inox	GOLGRAN	UND	80	R\$ 16,30	R\$ 1.304,00
121	Porta dycal	GOLGRAN	UND	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
122	Porta matriz	GOLGRAN	UND	30	R\$ 21,70	R\$ 651,00
123	Pote dappen	PREVEN	UND	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
124	Pulposam líquido	SS WHITE	UND	100	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
125	Pulposam Pó	SS WHITE	UND	100	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
126	Resina flúida flow A1 COM 2,4GR	DFL	UND	50	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
127	Resina flúida flow A2 COM 2,4GR	DFL	UND	50	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
128	Resina flúida flow A3 COM 2,4GR	DFL	UND	50	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
129	Resina flúida flow A 3,5 COM 2,4GR	DFL	UND	50	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
130	Resina fotopolimerizável Z100 A1	3M	UND	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
131	Resina fotopolimerizável Z100 A2	3M	UND	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
132	Resina fotopolimerizável Z100 A3	3M	UND	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
133	Resina fotopolimerizável Z100 A3,5	3M	UND	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
134	Resina TPH A1	DENTSPLY	UND	100	R\$ 25,70	R\$ 2.570,00
135	Resina TPH A2	DENTSPLY	UND	100	R\$ 25,70	R\$ 2.570,00
136	Resina TPH A3	DENTSPLY	UND	100	R\$ 25,70	R\$ 2.570,00
137	Resina TPH A 3,5	DENTSPLY	UND	100	R\$ 25,70	R\$ 2.570,00
138	Resina TPH B1	DENTSPLY	UND	100	R\$ 25,70	R\$ 2.570,00
139	Resina TPH B2	DENTSPLY	UND	100	R\$ 25,70	R\$ 2.570,00
140	Resina fotopolimerizável P50	3M	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
141	Resina fotopolimerizável Z250	3M	UND	50	R\$ 63,90	R\$ 3.195,00
142	Resina TPH B3	DENTSPLY	UND	50	R\$ 25,70	R\$ 1.285,00
143	Revelador p/ rx 475ml	CAITECH	UND	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
144	Rolos de Algodão pct. c/100und	SS PLUS	PCT	1000	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
145	Saca broca universal	SAEVO	UND	30	R\$ 14,47	R\$ 434,10
146	Seringa de carpule com refluxo	BRASVAL	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
147	Sindesmotomo	GOLGRAN	UND	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
148	Sonda exploradora dupla N° 05	GOLGRAN	UND	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
149	Sugador aromáticos descartável pct. c/40und	SS PLUS	PCT	350	R\$ 5,45	R\$ 1.907,50
150	Taça de Borracha	PREVEN	UND	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
151	Tesoura íris curva 12 cm	GOLGRAN	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
152	Tesoura íris reta 12 cm	GOLGRAN	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
153	Tesoura reta 14cm remoção de sutura	GOLGRAN	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
154	Tira de lixa p/amálgama c/12und	I.DENTAL	PCT	80	R\$ 8,30	R\$ 664,00
155	Tira poliéster com 50 unidades	I.DENTAL	PCT	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

156	Verniz cavitário	SS WHITE	UND	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
157	Verniz com flúor	FGM	UND	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
158	Kit posicionador radiográfico adulto/infantil	MAQUIRA	KIT	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$340.882,50</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

3.1. O prazo para início para a Prestação do Serviço do objeto dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento e posterior emissão da Ordens de Compras pelo setor competente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. Esse contrato terá a vigência durante o período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

5.2. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2019, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 389 de 10 de dezembro de 2018, com a Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo.